

DECRETO N.º 5291 DE 28 DE MAIO DE 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

N.º 28 DO MUNICÍPIO DE

PATY DO ALFERTAS EM 30 0.5128

NUBRICA E MATRÍCULA

Palo Crist de Corta Contreta

DISPÕE SOBRE A PLANILHA DE APORTE ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI, ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e em especial de acordo com as regras estabelecidas no **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**;

CONSIDERANDO o processado e apurado no processo administrativo nº 882/2018 com relação à Revisão Anual do Aporte Administrativo referente à Taxa Administrativa necessário ao equilíbrio e cumprimento de normas do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI:

CONSIDERANDO que a revisão anual do aporte financeiro será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 2.427, de 07 de maio de 2018 que deu nova redação ao artigo 24 e § 1º do artigo 28 da Lei 1.884, de 09 de novembro de 2012, em especial quanto à alteração do percentual do valor anual da taxa de administração que será de 1,5% (um e meio por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do Regime Próprio Municipal no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio Municipal;

DECRETA





Art. 1º Fica re-ratificada a PLANILHA DE APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI, que, no exercício de 2018 será aplicada com os valores mensais abaixo relacionados já considerada a redução de percentual introduzida com a nova lei 2.427 de 07 de maio de 2018, com efeitos a partir do mês de junho de 2018:

PATY PREVI – APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL - 2018	
MÊS / ANO	APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL
JANEIRO	R\$ 61.073,78
FEVEREIRO	R\$ 61.073,78
MARÇO	R\$ 61.073,78
ABRIL	R\$ 61.073,78
MAIO	R\$ 61.073,78
JUNHO	R\$ 45.805,34
JULHO	R\$ 45.805,34
AGOSTO	R\$ 45.805,34
SETEMBRO	R\$ 45.805,34
OUTUBRO	R\$ 45.805,34
NOVEMBRO	R\$ 45.805,34
DEZEMBRO	R\$ 45.805,34

- Art. 2°- Ficam reconhecidos e incorporados aos controles e balancetes contábeis todos os valores pagos até a vigência da nova lei que alterou o percentual e aqueles valores pagos a partir da nova regra introduzida pela Lei nº 2.427, de 07 de maio de 2018.
- Art. 3º Para controle e acompanhamento do pagamento do aporte administrativo mensal com o objetivo de estabelecer parâmetros para os estudos comparativos e os instrumentos de prestação de contas e fiscalização dos órgãos afins do Regime Próprio da Previdência Social, o presente Decreto ratifica e





republica os valores praticados nos exercícios de 2016 e 2017 de acordo com as Planilhas constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de de Junho de 2018 em obediência ao estabelecido no art. 3º da Lei 2.427, de 07 de maio de 2018 que determina a produção de efeitos da referida lei no mês subsequente à sua publicação.

Paty do Alferes, 28 de Maio de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5291 DE 28 DE MAIO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

PATY PREVI – APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL – 2016	
APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL	
R\$ 54.116,49	





PATY PREVI – APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL – 2017		
MÊS / ANO	APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL	
JANEIRO	R\$ 54 444,40	
FEVEREIRO	R\$ 54 444,40	
	R\$ 54 444,40	
MARÇO	R\$ 54 444,40	
ABRIL	R\$ 54 444,40	
MAIO		
JUNHO	R\$ 54 444,40	
JULHO	R\$ 54 444,40	
AGOSTO	R\$ 54 444,40	
SETEMBRO	R\$ 54 444,40	
OUTUBRO	R\$ 54 444,40	
	R\$ 54 444,40	
NOVEMBRO DEZEMBRO	R\$ 54 444,41	

